



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2019  
PROCESSO Nº 23110.039216/2019-31

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS** torna público que, de acordo com os Memorandos nº 03/2019 da Pró - reitoria de Gestão da Informação e Comunicação e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.784/99 e demais legislações pertinentes, realizará **CHAMADA PÚBLICA** visando o **CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES COMERCIAIS DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE ERVA MATE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com a legislação vigente.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Local: Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio, Sala do Núcleo de Licitações (sala 303), CEP 96010-610, Pelotas/RS.

Recebimento dos envelopes: Até às 13h50min do dia 04 de outubro de 2019.

Abertura dos envelopes: Dia 04 de outubro de 2019 às 14h00min.

## 1. DO EDITAL

1.1. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Credenciamento Específico (somente no caso de outorga de poderes para representação nesta Chamada Pública).

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES COMERCIAIS DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE ERVA MATE**, na cidade de Capão do Leão/RS e Pelotas/RS, de acordo com especificado no Edital e no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

### 2.2. Dos produtos oferecidos

2.2.1. Os produtos oferecido deverá estar dentro do prazo de validade, ter registro no MS e SEMA.(Erva mate)

2.2.2. A água oferecida deverá ser mineral, estar dentro da validade e ter registro no MS.

### 3. DO INTERESSE

3.1. Qualquer INTERESSADO poderá conhecer mais detalhes deste certame, antes de pleitear sua participação nesta Chamada Pública, ao entrar em contato com Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Rua Gomes Carneiro, 01 Pelotas/RS, telefone (53) 3284-3971, ou com o Núcleo de Licitações, telefone (53) 3284-3924 e e-mail [cpl.ufpel@gmail.com](mailto:cpl.ufpel@gmail.com).

### 4. DA DATA, HORA E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE

4.1. O envelope com a documentação de habilitação deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital até às 13h50min do dia 04 de outubro de 2019.

4.2. A abertura dos envelopes será realizada na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados que queiram assistir o procedimento de habilitação e credenciamento.

4.2.1. Não havendo expediente na data marcada, a abertura da reunião dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

4.3. Os interessados em participar da sessão pública de habilitação e seleção poderão estar presentes no local e horário indicado no preâmbulo do edital, sendo que após a abertura do primeiro envelope não será aceita a participação de retardatários. Solicita-se, se possível que compareçam com a antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos antes do horário fixado para a abertura da reunião.

4.3.1. Não é obrigatória a participação do representante da empresa na sessão pública de habilitação e seleção, podendo apenas entregar, ou enviar por via postal, o envelope com a documentação solicitada até às 13h50min do dia marcado para a abertura dos envelopes.

4.4. O resultado da seleção das empresas será comunicado na própria reunião de habilitação e seleção, observado o disposto no item 9.6 do edital, e publicado no sítio da Universidade Federal de Pelotas: [www.ufpel.edu.br](http://www.ufpel.edu.br).

### 5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Chamada Pública deverão ser enviados ao Núcleo de Licitações, para o e-mail [cpl.ufpel@gmail.com](mailto:cpl.ufpel@gmail.com).

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. As empresas interessadas em participar deste Credenciamento deverão apresentar a documentação relacionada no item 8 deste Edital.

6.2. Não será admitida neste Credenciamento a participação de interessados que sejam servidor ou parente de até segundo grau de servidor da Universidade Federal de Pelotas.

6.3. Para o credenciamento de **Representantes Comerciais de Empresas Fornecedoras de Erva Mate**, é condição que a empresa representada pelo vendedor seja fabricante ou importadora do produto citado acima.

6.4. A participação neste Credenciamento, mediante a entrega da documentação, implica a aceitação de todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos e na legislação pertinente.

## **7. DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. O envelope contendo os documentos relativos à habilitação deverá ser entregue até a data e horário informados no preâmbulo deste edital, lacrados e contendo identificação em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, preferencialmente com os seguintes dizeres:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

7.2. A Universidade Federal de Pelotas não se responsabilizará se a documentação encaminhada por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, por conta e risco exclusivos da remetente, não forem entregues em tempo hábil à Comissão Permanente de Licitações.

7.2.1. A documentação de habilitação deverá ser enviada para o seguinte endereço:  
**Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) - Licitações, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS.**

7.3. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação para o presente Credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação a seguir, a qual deverá ser apresentada em cópia autenticada por cartório competente ou original e cópia, para ser autenticada por membro da Comissão, servidor da Administração.

8.2. Da documentação:

### **8.2.1 Para o credenciamento de Representantes Comerciais de Empresas Fornecedoras de Erva Mate:**

8.2.1.1 Nome completo, telefone de contato, número e cópia do RG e CPF do representante comercial habilitado a oferecer os produtos da empresa a qual representar;

8.2.1.2 Documento oficial da empresa atestando/conferindo ao representante os direitos de comercialização dos seus produtos.

### **8.2.2 Para o credenciamento de Empresas:**

8.2.2.1 Cópia do Alvará da Prefeitura da cidade sede da empresa, autorizando o funcionamento do mesmo;

8.2.2.2 Cópia do contrato social da empresa, onde conste os nomes de todos associados;

8.2.2.3 Lista descritiva dos produtos a serem oferecidos pela empresa.

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO

9.1. No dia e hora marcados para a abertura da Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitações apresentará aos presentes os envelopes entregues dentro do prazo previsto neste Edital.

9.2. A Comissão abrirá os envelopes e, após verificados, seus conteúdos serão rubricados por todos os presentes.

9.3. Após a rubrica dos documentos, a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria.

9.4. A critério da Comissão, a sessão poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

9.5. Os interessados poderão realizar manifestações durante a sessão.

9.5.1. Caso haja alguma manifestação, os membros da Comissão poderão manifestar, *a priori*, decisão referente à(s) manifestação(ões) na própria sessão (podendo solicitar a suspensão da sessão por determinado período, alguns minutos ou horas, para solicitar apoio à Assessoria Jurídica da UFPel ou outro apoio, caso julgue necessário) ou respondê-las após o encerramento da sessão, no prazo de 05 dias (prorrogável mediante comprovada justificação).

9.6. O resultado de julgamento, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata e publicado na página da Universidade Federal de Pelotas, no sítio [www.ufpel.edu.br](http://www.ufpel.edu.br).

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Administração poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

10.2. A Administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

10.1.1 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

10.3. É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

10.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 9.784/99 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

10.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Pelotas - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Pelotas, 24 de setembro de 2019.

Aa Simeonidis  
Presidente

Cláudia Campelo  
Presidente Substituta

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE REPRESENTANTES COMERCIAIS DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE ERVA MATE**, junto a Universidade Federal de Pelotas, na cidade de Capão do Leão/RS e Pelotas/RS, de acordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência.

1.2. A empresa deverá ainda, além da distribuição de erva mate, oferecer água quente. Essas distribuições deverão ser feitas sem gerar qualquer ônus para a UFPel.

1.2.1. Ficará a cargo das empresas a distribuição da erva-mate e também a reposição da água quente.

1.2.1.1. Os produtos oferecido deverá estar dentro do prazo de validade, ter registro no MS e SEMA.(Erva mate)

1.2.1.2. A água oferecida deverá ser mineral, estar dentro da validade e ter registro no MS.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O cadastramento se dará a fim de oficializar junto à Universidade Federal de Pelotas representantes comerciais de empresas fornecedoras de erva mate, que tenham interesse em oferecer seus produtos nas atividades de piqueniques, propostas pela Pró – Reitoria de Gestão de Pessoas a serem realizadas, um no dia 29/10, das 12h às 14h no Campus Capão do Leão e o outro dia 30/10, das 12h às 14h no Campus Anglo aumentando assim a transparência em relação a essa prestação.

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. As ervateira ficarão responsáveis por toda a infra-estrutura para a distribuição de erva-mate e água quente, sendo responsabilidade delas, também, a reposição da água e da montagem do seu estande ou espaço para a distribuição de erva mate e água quente. A UFPel não disponibilizará nenhum equipamento para o aquecimento de água, sendo responsabilidade da ervateira trazer o material necessário para atendimento da demanda. Ressalta-se que todo o fornecimento de erva mate é de responsabilidade da ervateira. Por fim, informo que a UFPel disponibilizará um ponto elétrico para cada ervateira.

#### **4. PRAZO DE VALIDADE DO CADASTRAMENTO**

4.1. O prazo de validade do cadastramento será até a conclusão dos eventos listados acima

**ANEXO II**

**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO (OUTORGA DE PODERES)**  
**(MODELO)**

Observação: utilizar este somente no caso de a empresa outorgar poderes a terceiro para representação nesta Chamada Pública.

Pelo presente, a empresa ....., situada no(a) ....., CNPJ nº ....., por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr(a). ....., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Fundação UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, na **CHAMADA PÚBLICA 03/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23110.039216/2019-31**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessários no citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: ..... (Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

[ local ], [ dia ] de [ mês ] de [ ano ]

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do subscritor, devidamente identificado

Obs.: firma reconhecida em cartório